

# Estrangeira consegue liminar registro profissional sem permanente

Exigir residência permanente de um dentista estrangeiro válido, para renovar o registro profissional temporário.

Esse foi o entendimento do juiz federal Tiago Bitencourt (SP), que concedeu liminar em mandado de segurança a ela renovar o documento junto ao Conselho Regional de Odontologia. A renovação do registro deve exigir do estrangeiro apenas residência permanente.

A decisão do magistrado [Resolução CFO 63/2005](#) trata das Normas para os Conselhos de Odontologia. O migrante que tiver visto temporário provisório terá uma inscrição temporária por dois anos, a contar da data do

## Abuso de poder

O juiz também se baseou [Lei 13.445/2017](#) que determina que o migrante regularmente admitido no território brasileiro tenha igualdade de direitos e deveres com o brasileiro, ressalvadas as exceções previstas

Para o juiz, a negativa da inscrição da dentista pelo conselho, que estava sujeita a um cancelamento automático, violou os princípios da legalidade e proporcionalidade.

A não renovação de registro profissional da imigrante migratório válido (RNM temporário), representa excesso de rigor e insegurança jurídica e o livre exercício da profissão.

## Renovação definitiva

Além de questionar a exigência permanente, a defesa solicitou a inscrição definitiva do registro profissional junto à Universidade Federal do Rio de Janeiro. A renovação definitiva não foi acolhida. Deverá seguir o [Resolução CFO 63/2005](#) determina que, para a transformação do visto temporário em permanente, o estrangeiro deverá solicitar ao conselho regional a





em inscrição principal .

Concedo parcialmente a segurança pleiteada e determino legalmente lhe suceda que se abstenha de impor a exigência de renovação da inscrição profissional temporária da imigrante magistrado.

Atuou no caso ~~Aráduro~~ Gaudavo Bressan Bressani n

Clique aqui para ler a decisão

MS 5000409-71.2025.4.03.6117

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-nov-14/estrangeira-consegue-lim>